



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



LEI N.º 932, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

(Concede revisão salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Mira Estrela (Autógrafo n.º 001/2019 – Câmara Municipal).

Marcio Hamilton Castrequini Borges, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, a revisão salarial nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 3,29%, índice do INPC dos últimos doze (12) meses, sobre a remuneração base dos servidores municipais, obedecida a LRF.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2.019.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS
Protocolado sob n.º 090/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
DATA: 01/02/2019
Artigo nº 59 § 2º da Lei Orgânica do Município
<i>[Assinatura]</i>